

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES FRANCA – SP

### RESOLUÇÃO CMDM Nº 01 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

*Dispõe sobre Alterações no Regimento Interno do CMDM - “Resolução CMDM nº 02/2025”.*

O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Franca/SP - CMDM, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 9.638 de 22 de maio de 2025, que estabelece as regras de funcionamento do referido Conselho Municipal, faz saber que;

**Considerando** a Resolução CMDM 02 de 01 de outubro de 2025 que “Dispõe sobre Aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Franca – CMDM/Franca-SP”;

**Considerando** a necessidade de adequar algumas regras previstas no Regimento Interno do CMDM, às demandas atuais de funcionamento do colegiado, bem como, visando ao aperfeiçoamento dos procedimentos de organização, participação e deliberação do Conselho, faz-se necessária a alteração dos dispositivos abaixo relacionados.

**Considerando** a discussão e deliberação do CMDM na 7ª Reunião Ordinária realizada no dia 03 de julho de 2026;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Incluir os Parágrafos 11, 12 e 13 ao Artigo 5º, que passará a vigorar da seguinte forma:

“Artigo 5º - .....

§ 11 - Na impossibilidade de preenchimento da vaga na forma do § 8º, caberá ao Plenário do CMDM deliberar sobre a forma de provimento da vacância, observados os princípios da representatividade do segmento e da participação democrática.

§ 12 - Em caso de vacância do cargo de conselheira titular representante do Poder Público, a respectiva suplente assumirá a titularidade pelo prazo restante do mandato, devendo ser solicitada ao órgão ou unidade municipal correspondente nova indicação para o preenchimento da vaga de suplente, observadas as disposições legais aplicáveis à nomeação das representantes do Poder Público.

§ 13 - As representantes do Poder Público Municipal deverão ser liberadas, pelas respectivas unidades ou órgãos de origem, para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do CMDM, bem como das reuniões das Comissões Temáticas, Grupos de Trabalho e demais atividades oficiais do Conselho, sempre que convocadas ou designadas, observadas as disposições da Lei Municipal nº 9.638, de 22 de maio de 2025.”

**Artigo 2º** – Alterar o inciso I do artigo 25, que passará a vigorar da seguinte forma:

“Artigo 25 - .....

I - Ordinariamente, na segunda sexta-feira de cada mês, das 8h30 às 11h30, em local previamente definido e informado às conselheiras, podendo ser alterado conforme deliberação do colegiado.”

**Artigo 3º** – Incluir o Parágrafo 5º ao Artigo 25, que passará a vigorar da seguinte forma:

“Artigo 25 - .....

§ 5º - As reuniões das Comissões Permanentes serão realizadas na mesma data das reuniões ordinárias do CMDM, antecedendo a reunião plenária, ressalvada deliberação diversa do colegiado.”

**Artigo 4º** – Alterar o Parágrafo 1º do Artigo 26, que passará a vigorar da seguinte forma:

“Artigo 26 - .....

“§1º - Não sendo verificado quórum para a instalação da reunião, em primeira chamada, as Presidentas aguardarão o prazo de 15 (quinze) minutos. Persistindo a ausência de quórum após esse prazo, a reunião será declarada prejudicada, devendo ser lavrado registro sucinto em ata do ocorrido, independentemente de apreciação e aprovação.”

**Artigo 5º** – Alterar o inciso VI do artigo 35, que passará a vigorar da seguinte forma:

“Artigo 35 - .....

VI – Compromisso profissional excepcional relacionado à entidade que representa ou ao órgão em que atua.”

**Artigo 6º** – Incluir os parágrafos 1º e 2º ao artigo 35, que passará a vigorar da seguinte forma:

“Artigo 35 - .....

§ 1º – Serão permitidas no máximo até 03 (três) faltas justificadas consecutivas.

§ 2º – As ausências serão consideradas abonadas e não serão computadas para fins de apuração de faltas quando houver a devida substituição pela respectiva suplente na reunião.”

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DAS MULHERES  
FRANCA – SP**

**Artigo 7º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Franca/SP, 03 de agosto de 2026.

**Thalia Gabriele Rodrigues Martins**  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres  
Franca/SP